



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 162/2015

**AUTORIA** – Poder Executivo

**ASSUNTO** – Concede prorrogação de prazo para início das obras no imóvel alienado através da Lei Municipal nº 052/2014, de 26/05/2014, à empresa SR KAPASI RECICLAGEM, conforme específica e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 162/2015, de autoria do Poder Executivo, que concede prorrogação de prazo para início das obras no imóvel alienado através da Lei Municipal nº 052/2014, de 26/05/2014, à empresa SR KAPASI RECICLAGEM, conforme específica e dá outras providências.

A referida empresa solicitou prorrogação de prazo para início das obras alegando dificuldades financeiras devido à crise econômica que o país está enfrentando, principalmente devido à queda no setor de resíduos não perigosos.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 25 de novembro de 2015.

Aúrita Ferreira Bertoli  
**PRESIDENTE**

Antônio Ananias  
**SECRETÁRIO**

Luiz Cordeiro Magalhães Filho  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 162/2015

**AUTORIA** – Poder Executivo

**ASSUNTO** – Concede prorrogação de prazo para início das obras no imóvel alienado através da Lei Municipal nº 052/2014, de 26/05/2014, à empresa SR KAPASI RECICLAGEM, conforme específica e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 162/2015, de autoria do Poder Executivo, que concede prorrogação de prazo para início das obras no imóvel alienado através da Lei Municipal nº 052/2014, de 26/05/2014, à empresa SR KAPASI RECICLAGEM, conforme específica e dá outras providências.

A referida empresa solicitou prorrogação de prazo para início das obras alegando dificuldades financeiras devido à crise econômica que o país está enfrentando, principalmente devido à queda no setor de resíduos não perigosos.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 25 de novembro de 2015.

Antônio Ananias  
**PRESIDENTE**

Gilberto Cordeiro de Lima  
**SECRETÁRIO**

Aurita Ferreira Bertoli  
**RELATORA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

### PROJETO DE LEI Nº 162/2015

**AUTORIA** – Poder Executivo

**ASSUNTO** – Concede prorrogação de prazo para início das obras no imóvel alienado através da Lei Municipal nº 052/2014, de 26/05/2014, à empresa SR KAPASI RECICLAGEM, conforme específica e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 162/2015, de autoria do Poder Executivo, que concede prorrogação de prazo para início das obras no imóvel alienado através da Lei Municipal nº 052/2014, de 26/05/2014, à empresa SR KAPASI RECICLAGEM, conforme específica e dá outras providências.

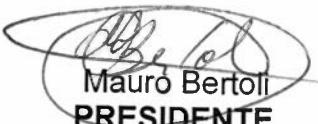
A referida empresa solicitou prorrogação de prazo para início das obras alegando dificuldades financeiras devido à crise econômica que o país está enfrentando, principalmente devido à queda no setor de resíduos não perigosos.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 25 de novembro de 2015.

  
Mauro Bertoli  
**PRESIDENTE**

  
Aurita Ferreira Bertoli  
**SECRETÁRIA**

Alcides Ramos Júnior  
**RELATOR**